



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 212/07, de 16 de abril de 2007

Dá nova redação a Ementa e aos Artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 007/97, de 28 de maio de 1997, que institui o Diploma Prefeito Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A Ementa e os Artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo de nº 007/97, de 28 de maio de 1997, que institui o Diploma Prefeito Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“EMENTA: Institui o *Diploma Cidadão Exemplar Prefeito Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior*, e dá outras providências.

Art. 1º - É instituído, como mercê honorífica, a ser atribuído pelo Município de Sobral, o Diploma Cidadão Exemplar Prefeito Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior.

§ 1º - O Diploma Cidadão Exemplar Prefeito Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, terá o padrão conforme modelo anexo.

§ 2º - O Diploma que trata este Decreto Legislativo destina-se a agraciar agentes públicos, dotados das seguintes qualidades: prestigioso, polemista, culto, escrupuloso, probo e caridoso, podendo ser conferido inclusive “post-mortem” quando:

a) Aos que tenham contribuído, ou venham contribuindo de maneira honesta e excepcional para o prestígio, o progresso e a divulgação do Município de Sobral.


Art. 2º - O Diploma Cidadão Exemplar Prefeito Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior será conferido após aprovação de Projeto de Decreto Legislativo pela votação favorável de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara Municipal de Sobral, de conf. c/ Artigo 146, item 10, do Regimento Interno, devendo ser feita a entrega ao agraciado em solenidade pública no dia **05 de julho**, data do aniversário de Sobral.

§ 1º - Fica limitado em **02 (dois)** o número de projetos por ano com a comenda do “caput” do Art. 2º, obedecida a ordem cronológica de protocolo dos Projetos de Decretos Legislativos no Setor Legislativo.

§ 2º - Os Projetos de Decretos Legislativos concedendo a comenda Cidadão Exemplar Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, só poderão ser protocolados dentro dos 05 (cinco) meses que antecedem a entrega do mesmo”.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de abril de 2007.


Francisco Hermenegildo Sousa Neto

PRESIDENTE